



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do



Protocolo Geral nº 1194/2019
Data: 20/03/2019 Horário: 09:50
Legislativo - PAR 60/2019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto Lei Ordinária nº 64/19, recebido em
01/03/19, de autoria do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca, nos
seguintes termos:

Analisando o presente Projeto de Lei Ordinária nº 64/19, que altera a Lei nº
4.709/18, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos
termos do Artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria
de competência concorrente.

Assim, emito parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 19 de março de 2.019.

MARLOS RIBAS MANCINI
RELATOR

Demais Membros de Acordo com o Relator:

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE

TIAGO PIOTTO DA SILVA
SECRETÁRIO

